



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 990- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.704 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Acrescenta Ações de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020 publicada em 02/12/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **"ACRESCENTAR"** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020, para o exercício de 2021, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0022	Administração e Gestão da Assistência Social	
Ação	1.199	Aquisição de Veículo/Equipamentos	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	878	Repasse SIGTV BLPSB4	121.666,00
TOTAL DA AÇÃO			121.666,00
Órgão	12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0033	Proteção ao Meio Ambiente	
Ação	1.198	Aquisição de Veículo	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	82.000,00
TOTAL DA AÇÃO			82.000,00
TOTAL GERAL			203.666,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 20 de maio de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.705 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 990- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 203.666,00 (duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.1.199.000	Aquisição de Veículo/Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	878	121.666,00
SUBTOTAL			121.666,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.1.198.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	555	82.000,00
SUBTOTAL			82.000,00
TOTAL GERAL			203.666,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 203.666,00 (duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, conforme incisos I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (497)	555	8.622,07
TOTAL			8.622,07

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	878	121.666,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	555	73.377,93
TOTAL		195.043,93
TOTAL GERAL		203.666,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 20 de maio de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.706 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)